



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Estância Hidromineral de Poá

PODER EXECUTIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 134 | ANO 02 | 08 DE JULHO DE 2022



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Rua Alberto Rossi, 130 – Centro – Poá/SP – CEP 08561-620

Tel.: PABX (11) 4636-3717

Processo Administrativo nº 6745/2022

Assunto: *Justificativa para dispensa de Chamamento Público.*

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, A SER EXECUTADA EM REGIME DE TERMO DE FOMENTO, ENTRE A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E O INSTITUTO FELIPE MATHEUS.

A Secretária Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições e competências, previstas na Lei Federal nº 8.742/93 que institui a Assistência Social, como política pública, direito do cidadão e dever do Estado, Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas; apresenta os relevantes fundamentos que justifica a dispensa de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento com o Instituto Felipe Matheus respeitando às disposições legais da Lei Federal nº 13.019 de 2014, alterada pela Lei nº 13.204 de 2015, Decreto Municipal nº 7.069/2017.

I - IDENTIFICAÇÃO

Processo Administrativo: nº 6745/2022

Tipo de Parceria: Termo de Fomento

Organização da Sociedade Civil: Instituto Felipe Matheus

CNPJ: nº 31.872.715/0001-68

End.: Rua Gago Coutinho nº 179 – Vila Julia – Poá/SP

Valor da Parceria: R\$ 34.241,09 (trinta e quatro mil duzentos e quarenta e um reais e nove centavos)

Vigência do Termo de Fomento: 05 meses

II - DO OBJETO

Trata-se de procedimento que tem por objeto a Dispensa de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, a ser executada entre o município de Poá/SP, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e o Instituto Felipe Matheus, regularmente constituído, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos. A parceria destina-se a execução de Plano de Trabalho que tem como objetivo a utilização dos recursos provenientes das Emendas Municipal nº 17/2021 e nº 54/21 ao Projeto de Lei nº 80/21 – Processo nº 914/21 para manutenção e adequação do espaço físico de execução do Serviço de atendimento social para crianças e adolescentes com deficiência, situado a Rua Mongaguá nº 333- Jd. America – Poá/SP, ofertando um ambiente seguro, adequado, acessível em conformidade com as normativas vigentes.

PARECER TÉCNICO RELATIVO À JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO:

Em atendimento às disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, em seu Art. 29, que prevê que "Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de





Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 134 | ANO 02 | 08 DE JULHO DE 2022



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Rua Alberto Rossi, 130 – Centro – Poá/SP – CEP 08561-620

Tel.: PABX (11) 4636-3717

compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.”

Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, em seu Art. 30, inciso VI e Art. 32, a administração pública poderá dispensar a realização de chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política e devidamente justificada.

Ressalta-se também o previsto no DECRETO MUNICIPAL Nº 7.069/2017 de 22 de Junho de 2017 em seu Capítulo III – Seção I- Artigo 18 Parágrafo 3º o qual se justifica a ausência de realização do chamamento público:

A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com o Instituto Felipe Matheus, acima qualificado, por meio de formalização de Termo de Fomento visando qualificar o atendimento destinado as pessoas com deficiência residentes no município de Poá as quais são integrantes do “Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade” do SUAS – Sistema Único de Assistência Social.

A entidade social é certificada pelo Conselho Municipal de Assistência Social sob nº 10 e possui capacidade operacional e técnica para execução do Plano de Trabalho. Esta parceria atende ao princípio da supremacia do interesse público, e está contida nas diretrizes das atividades de interesse social que deverão ser atendidas pelo poder público municipal ou por entidades da sociedade civil organizada, que envolve a transferência de recursos financeiros.

Nesse sentido, considerando:

I - Considerando que esta proposta apresentada pelo Instituto Felipe Matheus, tem como objetivo a utilização dos recursos desta emenda parlamentar para adequar e adaptar o espaço físico da instituição, onde é ofertado atendimento social às pessoas com deficiência, um serviço continuado previsto no Sistema Único de Assistência Social, em conformidade com a Lei Nº 8.742/ 1993 – LOAS Lei Orgânica da Assistência Social, PNAS- Política Nacional de Assistência Social, Resolução CNAS nº 109/2009, que dispõe sobre a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais bem como na Norma Técnica Municipal resolução CMAS nº008 de 2017.

II- Considerando que algumas situações vivenciadas pelas pessoas com deficiência, idosos (as) e suas famílias aumentam o risco por violação dos direitos sociais, tanto da pessoa com deficiência e do idoso quanto dos cuidadores e familiares, são indicativos de prioridade de atendimento no Serviço, devendo ser ofertado em unidade referenciada, credenciada, e com estrutura adequada e com acessibilidade.

III- Considerando a demanda do município de Poá, com dados diagnósticos registrados pelo CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, se faz oportuna a parceria fortalecendo esta relação entre a administração pública e as organizações da sociedade civil por prever mais segurança jurídica ao trabalho realizado por estas trazendo mais transparência na destinação dos recursos públicos.

IV- Considerando ser um serviço de alta complexidade, a parceria garante a simplificação e desburocratização à realização dos processos que requer uma maior agilidade nas resoluções e eficiência nas ações as quais passam periodicamente por avaliação, adequação tanto nos aspectos da estrutura técnica, física e de recursos humanos.

V- Considerando a idoneidade e notório reconhecimento do Instituto Felipe Matheus, constituído desde 10/10/2018, com experiência no atendimento as pessoas com deficiência promovendo a inclusão social e impactos sociais esperados neste serviço.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Estância Hidromineral de Poá

PODER EXECUTIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 134 | ANO 02 | 08 DE JULHO DE 2022



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Rua Alberto Rossi, 130 – Centro – Poá/SP – CEP 08561-620

Tel.: PABX (11) 4636-3717

VI – Considerando que o Plano Técnico e Operacional do Projeto foi avaliado e aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social atendendo todos os aspectos técnicos destinado a este serviço previsto na Tipificação dos Serviços socioassistenciais - Resolução CNAS/2009.

VII – Considerando que o Instituto Felipe Matheus é credenciado pelo Conselho Municipal de Assistência Social e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

VIII- Considerando que este Projeto foi deliberado e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Em conformidade com a Lei Federal nº 8742, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais – Resolução Nº 109/2009- CNAS, e o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Viver sem Limite, (Decreto Federal Nº 7.612/ 2011) com o objetivo de implementar novas iniciativas e intensificar ações que, atualmente, já são desenvolvidas pelo governo em benefício das pessoas com deficiência. Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social corrobora e dá publicidade aos relevantes fundamentos que justificam a dispensa de chamamento público para o serviço prestado pelo Instituto Felipe Matheus. Ressalta-se que a referida entidade vêm desenvolvendo projetos e serviços em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, e que a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, sendo de grande relevância para este público e para todo o município de Poá.

Com isso resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais, a capacidade técnica e operacional do Instituto Felipe Matheus, ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no plano de trabalho, cumprindo todos os requisitos legais exigidos, estando em conformidade com a modalidade da parceria pretendida.

Desta feita, a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social envolvida na presente parceria e em atendimento ao disposto no caput do Art.29, bem como no Art. 30 - Inciso VI e Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, propõe a dispensa de chamamento público para formalização de parceria através do TERMO DE FOMENTO, entre o Município de Poá, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e o INSTITUTO FELIPE MATHEUS

PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ.

Em 06 de julho de 2022

Lucas Pimenta Bertagnolli

Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social

